



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 74/2019

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.954, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018, A QUAL DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Art. 1º O caput do art. 34 da Lei nº 6.954, de 24 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. O repasse de recursos do tesouro municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de aprovação por meio de chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, ou será realizado mediante subvenção social, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de abril de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 11/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar dispositivo da Lei nº 6.954, de 24 de outubro de 2018, a qual dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2019.

A remodelação pretendida no art. 34 da Lei nº 6.954/2018 visa modificar a legislação municipal para prever a possibilidade de concessão de subvenção social às instituições privadas, sem finalidade lucrativa, nos termos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mais especificamente nos arts. 16 e 17.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município